



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 23 de outubro de 2018.

2
A

Nobres Pares,

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 23 de 10 de 2018	
Vice Presidente	

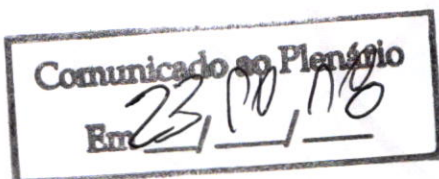
Apresento à consideração dos nobres colegas o incluso projeto de lei, que **Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia da Criança Cristã Evangélica", a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro**, para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Na certeza de poder contar com a imprescindível atenção e colaboração de todos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


CICERO PEREIRA DOS SANTOS

VEREADOR

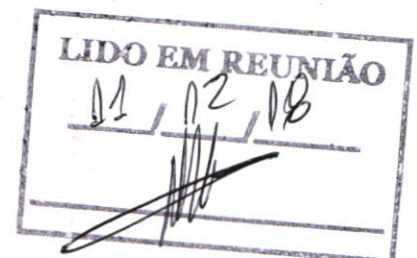


As suas excelências os senhores,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Mairiporã – SP.

GV/DLP-MIMC





Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei tem por objetivo prestar merecida homenagem à criança cristã evangélica.

Com o aumento populacional da comunidade evangélica no País, é de rigor a homenagem às crianças que já nascem e crescem servindo ao Evangelho.

Essas pessoas, ainda em formação, tanto têm e terão a contribuir com a nossa sociedade no futuro, através do crescimento da fé em Deus.

Plenário “27 de Março”, 23 de outubro de 2018.


CICERO PEREIRA DOS SANTOS

VEREADOR



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 162 DE 2018

Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã o “Dia da Criança Cristã Evangélica”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.

(Autor: Vereador Cicero Pereira dos Santos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairiporã o “Dia da Criança Cristã Evangélica” a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 23 de outubro de 2018.


CICERO PEREIRA DOS SANTOS

VEREADOR

SA



Assunto: **copia projetos nº 162 e 163/2018.**

De <protocolo@camaramairipora.sp.gov.br>

alexandre boava <alexandreboava@camaramairipora.sp.gov.br>, Antonio Ap. Barbosa da Silva <tonhe@camaramairipora.sp.gov.br>, carlos augusto forti <gusto@camaramairipora.sp.gov.br>, cicero pereira dos santos <pastorcicero@camaramairipora.sp.gov.br>, dori edson antonio da silva freitas <dori@camaramairipora.sp.gov.br>, dr. ricardo

Para: <dr.ricardo@camaramairipora.sp.gov.br>, Nil <vereadornil@camaramairipora.sp.gov.br>, marcinhodaserra <marcinhodaserra@camaramairipora.sp.gov.br>, marcoantonio <marcoantonio@camaramairipora.sp.gov.br>, Manoel Ricardo Ruiz <chinaoruiz@camaramairipora.sp.gov.br> [3 mais...](#)

Data 25/10/2018 11:35

-
- proj162.18.pdf.pdf (949 KB)
 - proj163.18.pdf.pdf (1.1 MB)

TIPO DO DOCUMENTO	PROJETO DE LEI
ASSUNTO:	Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã o Dia da Criança Cristã Evangélica, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.
AUTOR:	CICERO PEREIRA DOS SANTOS

DATA	26/10/2018 - 10:2	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Diretoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao **Projeto de Lei nº 162/2018**, que Institui no Calendário Oficial do Município o “Dia da Criança Cristã Evangélica”, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.

I – RELATÓRIO

O Vereador Cicero Pereira dos Santos propõe a matéria em tela que institui no Calendário Oficial do Município o “Dia da Criança Cristã Evangélica”.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.

Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, regimentais e constitucionais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 10 de dezembro de 2018.


Antonio Aparecido Barbosa da Silva
Relator




Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 10 de dezembro de 2018, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 162/2018**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Antonio Aparecido Barbosa da Silva, Manoel Ricardo Ruiz e Valdeci Fernandes.

Plenário "27 de março", 5 de junho de 2017.


Valdeci Fernandes
Presidente


Antonio Aparecido Barbosa da Silva
Vice-Presidente


Manoel Ricardo Ruiz
Secretário



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Reunião Ordinária 40ª
Item _____ () do Expediente
(X) da Ordem do Dia

Reunião Extraordinária _____
Processo nº 1.239

Objeto da Votação

Resultado da Votação

- | | |
|---|--|
| () Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município | () Rejeitado |
| () Projeto de Lei Complementar | (X) Aprovado em Discussão Única |
| (X) Projeto de Lei Ordinária | () Aprovado com Emendas |
| () Projeto de Decreto Legislativo | () Aprovado em 1ª Discussão e Votação |
| () Projeto de Resolução | () Aprovado em 2ª Discussão e Votação |
| () Substitutivo | () Aprovado em Regime de _____ |
| () Emenda Aditiva | () Aprovado na forma do Substitutivo |
| () Emenda Modificativa | () Não alcançou "quorum" para aprovação |
| () Emenda Substitutiva | () Rejeitado o Veto |
| () Emenda Supressiva | () Mantido o Veto |
| () Subemenda | () Outro _____ |
| () Redação Final | |
| () Veto | |
| () Parecer Prévio | |
| () Requerimento | |
| () Moção | |
| () Outro _____ | |

		Sim	Não	Ausente
Vereadores	Alexandre dos Santos	PPS	X	
	Antonio Aparecido Barbosa da Silva	PSDB	X	
	Carlos Augusto Forti	PTB	X	
	Cícero Pereira dos Santos	PSC	X	
	Doriedson Antonio da Silva Freitas	REDE	X	
	Ricardo Vieira da Silva	PSDB	X	
	Juvenildo de Oliveira Dantas	PV	X	
	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira	PSD	X	
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X	
	Manoel Ricardo Ruiz	PSD	X	
	Ricardo Messias Barbosa	PSDB	X	
	Valdeci Fernandes	PV	X	
	Wilson Rogerio Rondina	PSC	X	
TOTAL		12		

Observação: _____

Plenário "27 de Março", 11 de dezembro de 2018

[Assinatura]
1º ou 2º Secretário

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Ofício nº 592/2018

Mairiporã, 13 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 40ª Reunião Ordinária foi APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 162/2018, que *Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã o Dia da Criança Cristã Evangélica, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.*

Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, em anexo, cópia autêntica do mencionado projeto.

Respeitosamente,


MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor,
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal de Mairiporã
Mairiporã – SP.

/MIMC



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 162 DE 2018

Institui no Calendário Oficial do Município de Mairiporã o "Dia da Criança Cristã Evangélica", a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.

(Autor: Vereador Cicero Pereira dos Santos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mairiporã o "Dia da Criança Cristã Evangélica" a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "27 de Março", 12 de dezembro de 2018.

MESA DIRETIVA

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

RICARDO MESSIAS BARBOSA
1º Secretário

VALDECI FERNANDES
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 060/2018

Mairiporã, 20 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, encaminhamos a Vossa Excelência cópia das Leis nºs 3.791, 3.792, 3.793, 3.794, 3.795, 3.796 e 3.797/2018, para constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

Atenciosamente,

F. Campos
FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

A Sua Excelência MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Mairiporã – SP.

ambr/SATM

Afonso André de Prado
Oficial Legislativo

02/01/19

A

12
A